

Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos  
Carta convite 44/2025  
Aquisição de 47 veículos 4x4  
Programa Floresta+ Amazônia

### **PERGUNTA 1: LICENCIAMENTO**

Consta:

#### **“6.1. Emplacamento**

O fornecedor será responsável pelos emplacamentos dos veículos, incluindo as despesas com taxas e impostos para tal.

Exclui-se desta responsabilidade os pagamentos do IPVA e Seguro Obrigatório DPVAT que são de obrigação do Funbio.

\*\* Caso o emplacamento não seja uma operação viável, favor informar em sua proposta\*\*

8.1 O Funbio será responsável pelos pagamentos das notas fiscais e/ou boletos bancários referentes à aquisição dos bens e dos pagamentos dos respectivos impostos como IPVAs, Taxas de Licenciamento e Seguros Obrigatórios DPVAT.”

Entendemos que todos os custos e procedimentos relativos ao emplacamento em nome do FUNBIO e posteriormente, em nome do beneficiário da doação, serão de responsabilidade do FUNBIO, cabendo a empresa contratada dar o APOIO junto ao DETRAN/SEFAZ para tais procedimentos. Correto?

**RESPOSTA:** As despesas com taxas para emplacamento, registro, licenciamento, impressão das placas dos veículos junto ao Detran/SEFAZ no DF e eventual necessidade de contratação de despachante serão de responsabilidade do fornecedor contratado.

O Funbio será responsável pelos custos das transferências de propriedade junto aos municípios beneficiários.

---

### **PERGUNTA 2: O FUNBIO aceita retirar os veículos no pátio da montadora?**

**RESPOSTA:** Sim, o frete é FOB e será custeado pelo Funbio. A retirada será realizada por empresa transportadora contratada pelo Funbio.

Em conformidade com a Carta-convite - Item 16 – Método de Avaliação, a proposta selecionada será aquela que apresentar o menor Custo Total de Aquisição e prazo de entrega adequado aos prazos de execução do Programa Floresta+ Amazônia. Para comparação do Custo Total de Aquisição, o Funbio equalizará os valores das propostas dos participantes considerando a localização da concessionária/pátio, licenciamento no DF e o custo indireto de frete para os destinos finais junto aos beneficiários do Programa Floresta+ Amazônia.

---

### **PERGUNTA 3: Esclarecemos que, devido a atual legislação vigente, poderá haver restrição tributária em caso de transferência antes de 1 ano. Desta forma, orientaremos que o órgão adquirente entre em contato com a SEFAZ para solicitar a baixa da restrição, com o APOIO da montadora e caso seja gerado algum ônus, solicitamos informar se esse custo será de responsabilidade do FUNBIO conforme o item 8.1, ou se a montadora deverá prever esse custo no valor do veículo (inclusive diferença de ICMS). Será aceito esta condição para viabilizar a participação de montadoras, ampliando assim a competitividade no processo de compra dos veículos?**

**RESPOSTA:** O Funbio preza e prioriza a ampla concorrência em suas negociações, assim como precisa garantir estratégias de entregas adequadas aos prazos de execução dos Programas. Desta forma, o Projeto Floresta+ Amazônia, fruto de uma parceria entre Funbio, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e Green Climate Fund (GCF) visa adquirir estes veículos através da condição fiscal que não enquadre a operação em restrição tributária pelo período de 1 ano. Tal enquadramento exigiria contatos com as SEFAZs em 6 Estados diferentes, solicitação de baixa das restrições de 47 veículos, ainda que com o apoio da montadora, abertura e acompanhamento de processos administrativos junto às SEFAZs em 6 Estados diferentes e pagamentos de diferenças de ICMS sobre 47 Notas Fiscais de Venda, o que inviabilizará a execução dentro do prazo de vigência exigido pelo Programa Floresta+ Amazônia.

O Programa opera em um curto regime de execução e, apesar da Venda Direta mostrar um potencial ganho econômico, as restrições do benefício tributário impediriam o alcance de metas de prazos, razão pela qual não optaremos pela aquisição nesta modalidade.

---

#### **PERGUNTA 4:** CNPJ DE FATURAMENTO

20. Local de Cobrança e Faturamento

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – Funbio

CNPJ: 03.537.443/0002-95

Q SHN Quadra 2 Bloco F - S/N - SALAS 1323, 1324, 1325 E 1326 - Edifício Executivo Office Tower  
Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70.702-060

Entendemos que todos os veículos deverão ser faturados conforme mencionado acima no Item 20, porém serão retirados no pátio da montadora, no nosso caso, em Catalão/GO. Esta correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, os faturamentos deverão ser feitos em conformidade com os dados acima. Quanto a retirada dos veículos, o frete é FOB, será custeado pelo Funbio e realizada por empresa transportadora contratada também pelo Funbio.

---

#### **PERGUNTA 5:** PRAZO DE ENTREGA

Consta:

“15. Prazo de entrega

A proposição do prazo de entrega deverá estar contemplada na proposta do participante.

Desejável prazo de entrega de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato.”

Considerando a logística de entrega, instalação de acessórios e demais procedimentos, solicitamos alteração do prazo de entrega para **90 (noventa) dias corridos** contados a partir do recebimento, pela empresa Contratada, de todos os documentos assinados pelo órgão Contratante: Contrato, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, prevalecendo o documento que for recebido por último.

**RESPOSTA:** A proposta poderá contemplar o prazo de entrega de 90 dias corridos, contudo, em conformidade com a Carta-convite - Item 16 – Método de Avaliação, a proposta selecionada será aquela que apresentar prazo de entrega adequado aos prazos de execução do Programa Floresta+ Amazônia. O Funbio analisará as ofertas e cronogramas e avaliará se as proposições para adequação de prazos não comprometem a execução do Programa Floresta+ Amazônia. Este Programa terá maior prioridade e foco e nos prazos de execução e entrega.

---

#### **PERGUNTA 6:** LOCAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Consta:

“3.2.4 Assistência Técnica - Os veículos terão utilização principalmente nas cidades relacionadas no Item 3.1, razão pela qual solicitamos que haja concessionários autorizados a prestar assistência técnica, a fim da realização da manutenção da garantia de fábrica nestas ou proximidades.”

Informamos que a empresa possui concessionários autorizados a prestar assistência técnica em diversas localidades do território nacional, inclusive nas capitais dos Estados, com exceção do Estado da Paraíba, onde a concessionária é localizada na cidade de Cabedelo/PB próximo a capital.

Perguntamos: Os locais de assistência técnica acima atenderão as necessidades deste órgão?

**RESPOSTA:** Os locais de assistência técnica acima atenderão ao objeto da Carta convite 44/2025.

---

## **PERGUNTA 7: DESPESAS – SEGURO**

Consta:

### **“6.5. Seguro**

Todos e quaisquer seguros como seguro de pátio ou outro que garanta a execução em caso de perda, roubo, furto, acidentes, incêndios e etc. enquanto os veículos estiverem sob guarda da fabricante e da concessionária, serão de responsabilidade do fornecedor.

As coberturas e garantias de seguro deverão permanecer até que a transportadora autorizada realize os embarques dos veículos.”

Entendemos que o seguro determinado no subitem acima refere-se unicamente ao transporte, entrega e armazenagem na concessionária de destino final (sem contratação de apólice com vigência anual).

Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, o seguro mencionado neste item refere-se ao período em que os veículos estiverem sob responsabilidade do fornecedor para transporte, entrega e armazenagem na concessionária de destino final. Após a retirada na concessionária/pátio, os seguros de apólice com vigência anual, seguros RCTR-C e RCF-DC serão de responsabilidade e custeados pelo Funbio.

---

## **PERGUNTA 8: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA / DOCUMENTOS**

Consta no instrumento convocatório:

### **‘8. Forma de apresentação da proposta**

A proposta e os seus documentos de habilitação deverão ser entregues em meio digital na plataforma de compras do Funbio, no endereço eletrônico: <https://compras.cerebro.org.br/Default.aspx>

### **9.2 Por empresas cadastradas na Plataforma de Compras do Funbio**

Caso o proponente interessado já seja cadastrado na plataforma, o mesmo terá acesso à negociação imediatamente após publicação no portal.

**NOTA IMPORTANTE:** A exigência dos documentos de qualificação será feita apenas ao fornecedor que apresentar a Proposta com o menor Custo Total de Aquisição.

Detalhes da proposta, especificações técnicas completas ou catálogos podem ser anexadas à proposta.

### **1. Documentos de qualificação da proposta com o menor Custo Total de Aquisição**

Os documentos de qualificação seguintes deverão ser submetidos na plataforma de compras apenas pelo proponente que apresentar a Proposta com o menor Custo Total de Aquisição. Caso os documentos de qualificação não sejam apresentados conforme prazo estabelecido no Item 13, o proponente será desclassificado e o Funbio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Carta-convite, observado o prazo disposto no Item 13.”

Pergunta: Entendemos que, no ato do cadastramento da proposta no sistema do FUNBIO, NÃO é necessário anexar a proposta escrita, o catálogo e os documentos de habilitação e qualificação, pois todos serão exigidos posteriormente, apenas do proponente vencedor, mediante convocação do FUNBIO. Correto?

**RESPOSTA:** Não é necessário anexar a proposta escrita, catálogo e documentos de habilitação e qualificação para cadastramento da proposta no sistema, pois estes serão solicitados somente ao proponente vencedor. Em conformidade com o Item 12, a inclusão deverá ser feita pelo vencedor até 03 (três) dias úteis após solicitação do Funbio.

---

----- FIM DO DOCUMENTO -----